



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEGUNDA-FEIRA, 27 de abril de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - abril 2026 – GADO BRAVO - PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2072/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal (art. 37, *caput*), Lei Orgânica do Município (Art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **WALQUIRIA CRISTINA LEANDRO DE SOUZA**, portadora de **CPF nº 055.095.954-85**, para ocupar a função de Coordenação Geral, lotada na secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Minorias do Município de Gado Bravo-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 13 de Abril de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEGUNDA-FEIRA, 27 de abril de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - abril 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2073/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal (art. 37, *caput*), Lei Orgânica do Município (Art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art 1º - Designar o servidor público municipal **WALQUIRIA CRISTINA LEANDRO DE SOUZA**, CPF **055.095.954-85**, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 13 de Abril de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEGUNDA-FEIRA, 27 de abril de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - abril 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2074/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER A Senhora **MARIA ANTONIA HENRIQUE BARBOSA** Licença com vencimentos, para fazer Pós Graduação em Nível DOUTORADO, de acordo com a lei 085/2002, e de acordo com declaração de matrícula 261015030134 em anexo e com termino previsto para março de 2030.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 20 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEGUNDA-FEIRA, 27 de abril de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - abril 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2075/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora estável ALCIMARA BATISTA AIRES, matrícula 1201939, nos termos do artigo 34, inciso VII do Estatuto do Servidor do Município de Gado Bravo – PB, lei número 085/2002 de 06 de Novembro de 2002, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, por Posse em outro inacumulável, concedida apartir de 27/04/2026.

Art. 2º - Caso a servidora não venha a ser aprovado no novo estágio probatório período de três anos, será reconduzido ao cargo que ocupava anteriormente dando continuidade em seus assentamentos funcionais Parágrafo Único: A recondução só poderá ser exercida durante o período de Estagio Probatório e após esse período, cessam os efeitos do Período de Vacância.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 20 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEGUNDA-FEIRA, 27 de abril de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - abril 2026 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 2076/2026

Em 27 de abril de 2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento da Educação em Tempo Integral.

A Secretária Municipal de Educação de Gado Bravo, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos internos de Gestão da Educação Municipal,

CONSIDERANDO as novas resoluções federais em consonância com Meta 6 do Plano Nacional de Educação e mais especificamente na Lei nº 14.640/2023 que define argumentos para instituição do Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito nacional e que já estão em aplicação na Rede Municipal de Ensino de Gado Bravo;

RESOLVE:

Art. 1º A criação de Comissão Interna com composição específica para acompanhamento de ações relacionadas à Educação em Tempo Integral, em curso na Rede Municipal de Ensino de Gado Bravo;

Art. 2º Fica a Rede Municipal de Ensino do município de Gado Bravo, representada por Comissão aqui nomeada, comprometido em manter ou aumentar o atendimento dos estudantes da Rede Municipal em jornada integral nos anos letivos de 2025 e seus subsequentes, garantindo o cumprimento das condições adequadas de acesso e permanência dos estudantes, bem como da qualidade de serviços ofertados por unidades de ensino e seus respectivos colaboradores envolvidos na promoção de uma Educação Integral.

Art. 3º A educação em tempo integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Gado Bravo, tem por finalidade:

I – Ampliar a permanência em sala de aula e atividades educacionais para estudantes, entre eles os que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

II – Contribuir com o aprimoramento da construção social realizada nos espaços educacionais dessa Rede de Ensino;

III – Ampliar o currículo escolar com extensão de jornada de ensino e ações complementares que garantam aprendizados diversificados e recomposição de aprendizagem necessária para bons resultados no ensino regular e nas avaliações externas;

IV – Promover ações formativas continuadas com os atores envolvidos em ações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEGUNDA-FEIRA, 27 de abril de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - abril 2026 – GADO BRAVO - PB

pedagógicas com estudantes contemplados com a jornada integral.

V – Viabilizar aos estudantes oportunidades para desenvolvimentos de projetos e iniciativas voltadas para melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VI – Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VII – Propiciar a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especializadas também em ações de jornada educativa ampliada;

VIII – Propiciar suporte educacional às crianças e jovens em jornada integral, contribuindo com as possibilidades laborais de seus pais ou responsáveis.

Art. 4º São consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanecerá na escola ou em atividades escolares em ambientes ligados às instituições de ensino locais por jornada diária igual ou superior a 7(sete) horas, além dos intervalos de lanches e almoço.

Art. 5º A jornada em tempo integral se aplicará em turmas entre a creche e os anos finais do ensino fundamental, com propostas educacionais específicas por modalidade de ensino a serem elaboradas e acompanhadas por membros da comissão aqui apresentada.

Art. 6º A cada ano, a comissão aqui apresentada deverá sugerir a criação de novas matrículas em educação integral, sendo nova matrícula toda aquela inserida em turma com estudantes antes atendidos apenas em jornada regular de 4 (quatro) horas diárias, seja em escolas já inseridas com atendimento em tempo integral, ou até a presente data dispostas à oferta somente do ensino regular.

Art. 7º No âmbito municipal, o Programa Escola em Tempo Integral tem como diretrizes pedagógicas, a serem acompanhadas, fiscalizadas e aplicadas pela comissão aqui disposta:

I – Integralidade de tempo e ação: Conceituar educação em tempo integral é ultrapassar a perspectiva de tempo e entender que a educação em jornada ampliada integrará conhecimentos pedagógicos, sociais e culturais aos envolvidos, bem como a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais do magistério e estudantes contemplados com o programa.

II – Intersetorialidade: Organizar o coletivo para uma jornada ampliada de trabalho e ações agrega diferentes saberes, culturas e realidades sociais, criando uma sociedade particular com funcionamento diário estendido que aprimorará a construção social dos presentes.

III Trabalho em rede: As escolas em tempo integral apesar de disponibilizarem adequações de vivência e matrizes pedagógicas que atendam suas particularidades serão relacionadas a Educação em Tempo Integral pela rede, e uma vez tratadas assim, terão tratamento especializado em ações formativas, aquisições de equipamentos e iniciativas de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEGUNDA-FEIRA, 27 de abril de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - abril 2026 – GADO BRAVO - PB

colaboração entre o poder público municipal e tais unidades, visando assim uma execução de trabalho ainda melhor do que a ofertada até então, ou enquanto houve funcionamento dessas unidades em jornada regular apenas.

Art. 8º Caberá à Comissão aqui disposta, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, instrumentalizar normativas posteriores a esta portaria que personalizem o atendimento aos estudantes em tempo integral ajustando áreas de conhecimento, disciplinas e organização de horários de atendimento, bem como qualquer outra adequação de matriz curricular específica para público contemplado, ou ainda instrumentos de acompanhamento da frequência e do desempenho dos estudantes durante permanência em atividades voltadas à Educação Integral.

Art. 9º Será ainda de responsabilidade da Comissão, a realização ou coordenação de processos seletivos simplificados para escolha de profissionais que atuarão em Escolas Municipais com atendimento em Tempo Integral, quando houver entendimento, por parte da Rede Municipal de Ensino, da necessidade de tal pleito.

Art. 10 Equipes de Direção e Coordenação Escolar das Unidades de Ensino contempladas com turmas de Educação em Tempo Integral deverão ter atuação estritamente alinhada e em comunicação frequente com membros da presente comissão, incluindo a necessidade de reuniões e visitas mensais para diálogo sobre pontos cotidianos da execução da Educação Integral.

Art. 11 Farão parte da Comissão Interna de Acompanhamento de Ações da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Gado Bravo durante o ano de 2025, 2026 e 2027 sob a Coordenação da 1ª, os membros

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento da Educação em Tempo Integral os seguintes membros:

MEMBRO	CPF	FUNÇÃO ORIGINAL NA REDE MUNICIPAL
VANDICLEA BARBOSA PEREIRA DA SILVA	CPF: 032.190.044-82	Coordenadora pedagógica da Educação Em tempo Integral do Fundamental I
JOSILDO HENRIQUE DA SILVA	CPF: 570.784.324-87	Coordenadora pedagógica da Educação Em tempo Integral do Fundamental II



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEGUNDA-FEIRA, 27 de abril de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - abril 2026 – GADO BRAVO - PB

EVANIA BORGES DE SOUZA ARAUJO	CPF: 085.616.754-11	Coordenadora pedagógica do Infantil
ALCIONE FAUSTO LOPES	CPF: 053.276.537-06	Diretora do ensino Fundamental I
ANTONIO NILSON LUCIANO CAMELO	CPF: 053.933.564-98	Diretora do ensino Fundamental II
RENATA DA SILVA FREITAS ARAÚJO	CPF: 032.186.284-82	Coordenadora da Secretaria de Educação

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Maria José da Conceição da Silva
Secretária de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEGUNDA-FEIRA, 27 de abril de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - abril 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2077/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARTA GEANE DE BRITO LEAL** portadora de CPF nº **053.364.034-23**, da função de **SECRETARIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Gado Bravo-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 30 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL